



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD: 5827/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 13010

Item do SIGEO: 151132026000156

Objeto: Contratação de empresa para conduzir atividade de Team Building no Encontro de Gestores de 2026

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Conforme aprovado no PROAD 1668/2026, será realizado nos dias 10, 11 e 12/06 o Encontro de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho de 2026. O objetivo geral do evento é fortalecer o protagonismo da liderança no âmbito do Tribunal, promovendo integração, alinhamento estratégico e desenvolvimento de práticas de gestão voltadas à construção sustentável dos resultados institucionais. Entre as atividades do encontro, está prevista a realização de um Team Building, um gênero de atividade corporativa que envolve a criação e o fortalecimento dos laços entre os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

membros de uma equipe, com o objetivo de melhorar a colaboração, a comunicação e a eficiência no ambiente de trabalho. Para alcançar os objetivos traçados é importante que a atividade seja conduzida por uma empresa qualificada e com experiência na coordenação de eventos dessa natureza.

4 - Especificação completa da solução escolhida

Contratação de empresa para conduzir uma atividade de team building, na modalidade presencial, durante o Encontro de Gestores, em Florianópolis.

A atividade deverá ter uma carga horária de 3 a 4 horas, a ser realizada como fechamento do encontro, com o objetivo de promover a melhora da colaboração, da comunicação e da eficiência no ambiente de trabalho no TRT-SC, além de promover a integração entre as diferentes áreas.

O público estimado é de 160 a 180 participantes, ocupantes de cargos de gestão.

Especificação detalhada do objeto:

- Objetivo: promover a melhora da colaboração, da comunicação e da eficiência no ambiente de trabalho no TRT-SC, além de promover a integração entre as diferentes áreas.
- Data: 12/06/2026
- Horário: período matutino
- Carga horária: 3 a 4 horas
- Modalidade: presencial
- Local: Espaço Cascaes - AABB (Rua Desembargador Pedro Silva, 2809, Coqueiros, Florianópolis-SC)

Alinhamento: o contratado deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO: Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Nível Mínimo de Serviços - NMS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de sua substituição pela Nota de Empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção de fornecedor

A contratação enquadra-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

...

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa **Inteligência Corporativa Ltda ME**, consideram a vasta experiência da contratada em atividades de Team Building. Conforme informações fornecidas pela empresa, são 18 anos de atividade e, somente no último ano, 16 ações da mesma natureza conduzidas e mais de 1450 pessoas treinadas. Além disso, a atividade proposta está em perfeita consonância com os objetivos do evento, sendo focada na colaboração mútua, na comunicação e no trabalho em equipe, habilidades que se pretende desenvolver



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

nos participantes.

Conforme informações extraídas do material de divulgação, a empresa atua no desenvolvimento de líderes e equipes por meio de metodologias vivenciais e imersivas, estruturadas no conceito de *learning by doing* (aprendizagem pela prática). Seus programas são desenhados para gerar reflexão a partir da experiência, conectando comportamento, tomada de decisão e resultados.

No caso específico de ações de team building, utilizam uma abordagem que combina:

- **Aprendizagem experiencial**, baseada nos estudos de David Kolb, onde os participantes vivenciam desafios práticos, refletem sobre suas ações e conectam os aprendizados ao contexto real de trabalho;
- **Dinâmicas sistêmicas**, que evidenciam interdependência, colaboração e impacto das decisões individuais no coletivo;
- **Gamificação e simulações**, que aumentam o engajamento e permitem trabalhar competências como comunicação, liderança, planejamento e execução sob pressão;
- **Debriefing estruturado**, conduzido por facilitadores, garantindo a consolidação dos aprendizados e sua aplicação prática no dia a dia profissional.

A experiência da empresa inclui a condução de projetos para organizações de diferentes segmentos e portes, sempre com customização das atividades à realidade do contratante, garantindo aderência aos objetivos estratégicos e maior efetividade dos resultados.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se documentos de atividades similares realizadas em outras empresas, conduzidas pela empresa Inteligência Corporativa Ltda ME, para demonstração dos valores aplicados:

DOC	INSTITUIÇÃO	PRODUTO	VALOR TOTAL
-	Proposta para o TRT-SC	Atividade de Team Building	R\$ 20.800,00
3 e 11	Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda	Atividade de Team Building	R\$ 24.800,00
370 e 375	Inovadora Sistemas de Gestão Ltda	Atividade de Team Building	R\$ 21.800,00
5	Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda	Atividade de Team Building	R\$ 22.800,00

Apresenta-se também, como complementação, os valores obtidos na pesquisa de preço com outras empresas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EMPRESA	VALOR TOTAL	OBS
Inteligência Corporativa Ltda ME	R\$ 20.800,00	
Hub Catuetê	R\$ 14.500,00	A proposta apresentada não foi considerada adequada para o evento
Destrava Aprendizagem Criativa Ltda (1)	R\$ 22.350,00	
Destrava Aprendizagem Criativa Ltda (2)	R\$ 23.450,00	
Integração Escola de Negócios / Conquistar Jogos Corporativos (1)	R\$ 168.120,00	
Integração Escola de Negócios / Conquistar Jogos Corporativos (2)	R\$ 153.360,00	
Vilon Desenvolvimento Criativo (1)	R\$ 28.700,00	
Vilon Desenvolvimento Criativo (2)	R\$ 28.790,00	
Vilon Desenvolvimento Criativo (3)	R\$ 27.520,00	
Vinho Tinta (1)	R\$ 46.957,00	
Vinho Tinta (2)	R\$ 66.757,00	

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade, a notória especialização e a vasta experiência da empresa indicada. Assim, considerando os valores aplicados para a realização de atividade similar em outras instituições, e também os apresentados pelas demais empresas, **sugere-se a contratação da empresa Inteligência Corporativa Ltda ME**, CNPJ: 19.730.300/0001-54, no valor de **R\$ 20.800,00**. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e a proposta é a que melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SGP para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Letícia Danielewicz de Sousa

E-mail: leticia.sousa@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4027

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

A contratação do local para realização do evento tramita no PROAD 4736/2026.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10 (dez). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 10), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) são de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior, não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC SGP - item nº 13010, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas

Integrante demandante e técnico substituto: Letícia Danielewicz de Sousa

Matrícula: 2971

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas

Integrante administrativo titular: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: Florianópolis, 07 de maio de 2026.